



**Captura Crítica**

Direito, Política, Atualidade

## **UM OLHAR SOBRE O MST E O MASSACRE DE ELDORADO DE CARAJÁS**

*Una Mirada sobre el MST y la Masacre de Eldorado dos Carajás*

*A Look at the MST and the Eldorado dos Carajás Massacre*

**Juliana Cristina Souza Pereira** 

Universidade Estadual de Goiás (UEG), Pires do Rio/GO, Brasil.  
E-mail: cristinajusp2238@gmail.com.

**Natasha Gomes Moreira Abreu** 

Universidade Estadual de Goiás (UEG), Pires do Rio/GO, Brasil.  
E-mail: natasha.moreira.adv@gmail.com.

Artigo recebido em 02/07/2024.

Aceito em 19/05/2025.

Captura Crítica: direito, política, atualidade. Florianópolis, v. 13, n. 1, 2024.  
e-ISBN: 1984-6096



Este trabalho é licenciado sobre a Creative Commons Attribution 4.0  
Este trabajo es licenciado bajo Creative Commons Attribution 4.0  
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0

## UM OLHAR SOBRE O MST E O MASSACRE DE ELDORADO DE CARAJÁS

**Resumo:** O presente trabalho examina a trajetória dos movimentos sociais rurais no Brasil, desde as Ligas Camponesas até o estabelecimento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), com foco na data de 17 de abril como o Dia Internacional da Luta pela Terra. O estudo aborda a luta do MST pela reforma agrária, destacando suas ocupações de terras improdutivas em conformidade com a Constituição Federal de 1988, que preconiza a função social da propriedade rural. A análise histórica e jurídica revela a resistência enfrentada pelos movimentos sociais devido à concentração de terras e à violência perpetrada pelo poder público e latifundiários. Os tópicos abordam a evolução dos movimentos sociais rurais, desde as Ligas Camponesas até o MST, destacando a luta pela Reforma Agrária e os desafios enfrentados. O estudo examina os aspectos jurídicos e constitucionais da reforma agrária, enfocando o princípio da função social da propriedade e os obstáculos enfrentados pelo MST no contexto legal. Além disso, a pesquisa tem por foco analisar o caso de Eldorado dos Carajás como um evento emblemático da luta pela terra, destacando as causas, consequências e desafios legais enfrentados pelos trabalhadores rurais após o massacre de 1996. A criminalização dos movimentos sociais e a necessidade de proteção dos direitos humanos no campo também são discutidas. Este estudo utiliza uma abordagem qualitativa para analisar o MST e o massacre de Eldorado dos Carajás. O estudo de caso permite uma análise detalhada do evento e suas consequências sociais e jurídicas. A pesquisa documental baseia-se em documentos oficiais, legislação e relatórios que fundamentam a análise. Complementarmente, a pesquisa bibliográfica revisa obras acadêmicas para embasar teórica. Por fim, o trabalho ressalta a importância da implementação efetiva da reforma agrária e da proteção dos direitos dos trabalhadores rurais para promover uma sociedade mais justa e equitativa. Como resultado da pesquisa conclui-se que a luta dos movimentos sociais rurais no Brasil é essencial para alcançar a justiça social e a igualdade no campo, enfrentando desafios como a resistência dos latifundiários e a violência estatal.

**Palavras-chave:** Conflito rural; MST; Eldorado dos Carajás.

**Resumen:** El presente trabajo examina la trayectoria de los movimientos sociales rurales en Brasil, desde las Ligas Campesinas hasta el establecimiento del Movimiento de los Trabajadores Rurales Sin Tierra (MST), con un enfoque en la fecha del 17 de abril como el Día Internacional de la Lucha por la Tierra. El estudio aborda la lucha del MST por la reforma agraria, destacando sus ocupaciones de tierras improductivas de conformidad con la Constitución Federal de 1988, que preconiza la función social de la propiedad rural. El análisis histórico y jurídico revela la resistencia enfrentada por los movimientos sociales debido a la concentración de tierras y a la violencia perpetrada por el poder público y los terratenientes. Los capítulos abordan la evolución de los movimientos sociales rurales, desde las Ligas Campesinas hasta el MST, destacando la lucha por la Reforma Agraria y los desafíos enfrentados. El estudio examina los aspectos jurídicos y constitucionales de la reforma agraria, enfocando el principio de la función social de la propiedad y los obstáculos enfrentados por el MST en el contexto legal. Además, la investigación tiene como objetivo analizar el caso de Eldorado dos Carajás como un evento emblemático de la lucha por la tierra, destacando las causas, consecuencias y desafíos legales enfrentados por los trabajadores rurales después de la masacre de 1996. La criminalización de los movimientos sociales y la necesidad de proteger los derechos humanos en el campo también son discutidas. Finalmente, el trabajo resalta la importancia de la implementación efectiva de la reforma agraria y de la protección de los derechos de los trabajadores rurales para promover una sociedad más justa y equitativa. Como resultado de la investigación se concluye que la lucha de los movimientos sociales rurales en Brasil es esencial para alcanzar la justicia social y la igualdad en el campo, enfrentando desafíos como la resistencia de los terratenientes y la violencia estatal.

**Palabras-clave:** Conflicto rural; MST; Eldorado dos Carajás.

**Abstract:** The present work examines the trajectory of rural social movements in Brazil, from the Peasant Leagues to the establishment of the Landless Workers' Movement (MST), with a focus on April 17th as the International Day of the Struggle for Land. The study addresses the MST's struggle for agrarian reform, highlighting their occupations of unproductive land in accordance with the 1988 Federal Constitution, which advocates for the social function of rural property. The historical and legal analysis reveals the resistance faced by social movements due to land concentration and the violence perpetrated by public authorities and landowners. The chapters cover the evolution of rural social movements, from the Peasant Leagues to the MST, emphasizing the fight for Agrarian Reform and the challenges encountered. The study examines the legal and

constitutional aspects of agrarian reform, focusing on the principle of the social function of property and the obstacles faced by the MST within the legal context. Additionally, the research aims to analyze the case of Eldorado dos Carajás as an emblematic event in the struggle for land, highlighting the causes, consequences, and legal challenges faced by rural workers after the 1996 massacre. The criminalization of social movements and the need to protect human rights in rural areas are also discussed. Finally, the work emphasizes the importance of the effective implementation of agrarian reform and the protection of rural workers' rights to promote a more just and equitable society. The research concludes that the struggle of rural social movements in Brazil is essential to achieving social justice and equality in the countryside, facing challenges such as resistance from landowners and state violence.

**Keywords:** Rural Conflict; MST; Eldorado dos Carajás.

## 1 **Introdução**

Esse estudo tem como objetivo examinar os movimentos sociais rurais no Brasil, desde as Ligas Camponesas até o surgimento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). A análise abrangerá um recorte histórico que culminou na designação do dia 17 de abril como o Dia Internacional da Luta pela Terra, abordando os eventos desse dia, sua resolução, os avanços jurídicos alcançados e os acontecimentos subsequentes.

O MST é um movimento rural que luta pela reforma agrária popular, visando assegurar justiça social no campo e promover uma sociedade mais justa e fraterna. Sua principal forma de ação é a ocupação de terras e propriedades rurais, especialmente aquelas consideradas improdutivas ou ilegais, com o objetivo de dar visibilidade à causa e assegurar que as terras cumpram sua função social, conforme previsto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

Segundo o Art. 184 da Constituição, a propriedade rural deve promover um uso racional e adequado dos recursos naturais, beneficiando proprietários, colaboradores e o meio ambiente. Caso contrário, a União tem o poder de desapropriar a propriedade.

Contudo, a ocupação de terras frequentemente resulta em violência contra os ocupantes, perpetrada por latifundiários e/ou pelo poder público, como evidenciado no trágico episódio de Eldorado dos Carajás. A Lei de Terras de 1850, ao permitir a aquisição de terras públicas apenas por compra, não só favoreceu, mas também legitimou a concentração latifundiária desde o período colonial. José de Souza Martins (1981), em "O fim do trabalho escravo", observa que a terra se tornou o centro do conflito entre fazendeiros e camponeses, destacando a contradição entre exploradores e explorados.

Nepomuceno (2019) enfatiza a importância de preservar a memória dos eventos, como o ocorrido em 17 de abril de 1996, quando uma intervenção policial resultou na morte de 19

peessoas durante uma manifestação do MST. Além de descrever os acontecimentos, o autor analisa os julgamentos subsequentes, revelando as decisões controversas do sistema judicial.

Amorim (2017) ressalta a intensificação do processo de criminalização dos movimentos sociais e dos trabalhadores no Brasil, destacando a necessidade de que os membros do MST conheçam seus direitos para combater essa tendência e promover mudanças sociais.

Por fim, serão abordados nos tópicos a evolução dos movimentos sociais rurais no Brasil, os aspectos jurídicos e constitucionais da reforma agrária e os conflitos e desafios no campo sobre a ótica do caso Eldorado dos Carajás. A justificativa da pesquisa centra-se na questão da importância de promover um maior reconhecimento e apoio da sociedade brasileira à luta dos trabalhadores rurais, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais e fomentando mudanças estruturais que contribuam para uma sociedade mais justa, equitativa e fraterna. A pesquisa utiliza uma abordagem qualitativa, centrada no estudo de caso do massacre de Eldorado dos Carajás, apoiado em análise documental rigorosa e revisão bibliográfica crítica para revelar as contradições e violências enfrentadas pelo MST. E tem como referencial teóricos os autores: Milton Eric Nepomuceno, José de Souza Martins, Eric Hobsbawm, Boaventura de Sousa Santos, Fábio Konder Comparato e João Pedro Stédile.

## 2 **A Evolução dos Movimentos Sociais Rurais no Brasil**

A análise histórica é fundamental para compreender as raízes e os desenvolvimentos que moldaram a luta pela reforma agrária e a justiça social no campo. A concentração de terras no Brasil é um fenômeno profundamente enraizado na história do país, remontando à colonização portuguesa nos séculos passados. Desde os primeiros anos de ocupação, os colonizadores adotaram uma política de distribuição de grandes extensões de terra para poucos, criando latifúndios que se tornaram símbolos da paisagem agrária brasileira. Essas vastas propriedades foram essenciais para a produção em larga escala voltada principalmente para exportação, como açúcar, café, e posteriormente, commodities como a soja e a carne.

A monocultura, sustentada pelo trabalho escravo africano, moldou não apenas a economia, mas também a estrutura social do Brasil colonial. Grandes contingentes de escravos trabalhavam nas plantações dos latifúndios, sustentando uma elite agrária poderosa e hierarquizada. Esse arranjo não apenas consolidou a concentração de terras nas mãos de

poucos, mas também estabeleceu as bases da desigualdade social que persiste até os dias atuais (Schwarcz, Starling, 2015).

Após a abolição da escravatura em 1888, a estrutura de posse de terras pouco mudou. As elites agrárias, frequentemente descendentes dos grandes proprietários coloniais, continuaram a dominar vastas áreas de terras, perpetuando ciclos de desigualdade e exclusão social. Políticas de reforma agrária foram tentadas ao longo do século XX e XXI para redistribuir terras e promover o desenvolvimento rural, porém, enfrentaram resistências políticas e econômicas significativas.

Hoje, a concentração de terras não é apenas um problema de justiça social, mas também um desafio ambiental. A exploração intensiva de grandes propriedades contribui para questões como o desmatamento na Amazônia e a degradação ambiental, enquanto comunidades rurais e povos indígenas frequentemente lutam pelo acesso à terra e pelos direitos territoriais.

## 2.1 **As Ligas Camponesas e o Início da Luta por Reforma Agrária**

As Ligas Camponesas surgiram na década de 1950, principalmente no Nordeste do Brasil, como uma resposta à injustiça e opressão enfrentadas pelos trabalhadores rurais diante dos grandes latifundiários. Esses movimentos iniciais foram pioneiros na organização dos camponeses para reivindicar direitos básicos, especialmente a posse da terra e melhores condições de trabalho.

As Ligas Camponesas eram organizadas de forma descentralizada, consistiam em núcleos locais liderados por líderes camponeses que representavam suas comunidades. Seu objetivo primordial era combater a concentração de terras nas mãos de poucos latifundiários e garantir que os camponeses tivessem acesso à terra que cultivavam. Além disso, buscavam melhorias nas condições de vida, incluindo serviços básicos como saúde e educação para as comunidades rurais marginalizadas.

Para alcançar esses objetivos, as Ligas utilizavam uma variedade de táticas, como ocupações de terras improdutivas, marchas, manifestações e debates públicos. Essas ações não apenas visavam pressionar as autoridades e os proprietários de terras, mas também educar e conscientizar os camponeses sobre seus direitos e sobre a necessidade de se organizarem coletivamente para resistir à exploração.

O surgimento das Ligas Camponesas ocorreu num contexto de intensificação das lutas sociais no Brasil, especialmente marcado pelo movimento sindical urbano e por uma crescente conscientização política entre os trabalhadores em geral. Elas se tornaram um símbolo de resistência contra as desigualdades econômicas e sociais no campo, enfrentando não apenas a resistência dos latifundiários, mas também, a repressão do Estado, que frequentemente apoiava os interesses das elites agrárias.

Eric Hobsbawm destaca que “Os movimentos sociais são frequentemente desencadeados por situações de extrema desigualdade e opressão, que levam os grupos marginalizados a se mobilizarem em busca de justiça e igualdade” (Hobsbawm, 2000, p. 123).

O direito à terra é um dos direitos fundamentais defendidos pelas Ligas Camponesas. José de Souza Martins observa que a terra sempre foi um elemento central nos conflitos entre fazendeiros e camponeses, especialmente em um país com profundas raízes agrárias como o Brasil. Segundo ele, a “Lei de Terras de 1850, ao restringir a aquisição de terras públicas apenas por compra, consolidou a concentração fundiária, excluindo os pequenos agricultores e perpetuando a desigualdade social” (Martins, 1981, p. 87).

Apesar das dificuldades enfrentadas, as Ligas Camponesas deixaram um legado duradouro, contribuíram significativamente para o debate sobre Reforma Agrária no Brasil e inspiraram outros movimentos sociais ao longo das décadas seguintes. Seu impacto foi sentido não apenas nas políticas públicas relacionadas à distribuição de terras, mas também na conscientização das injustiças históricas enfrentadas pelos camponeses e na luta contínua por justiça social no país.

Em suma, as Ligas Camponesas foram movimentos fundamentais na história do Brasil, representando a resistência e a organização dos trabalhadores rurais contra a opressão latifundiária e buscando transformações profundas na estrutura agrária e social do país.

## **2.2 O Surgimento e a Consolidação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)**

O MST, fundado em 1984, representa uma continuidade e uma ampliação das lutas iniciadas pelas Ligas Camponesas. Este movimento se caracteriza por sua organização nacional e pela capacidade de mobilizar milhares de trabalhadores rurais em todo o país. A principal estratégia do MST é a ocupação de terras improdutivas ou que não cumprem sua função social, conforme definido pela Constituição Federal de 1988.

A Constituição de 1988 estabelece que:

Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I - aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (Brasil, 1988).

Este princípio é fundamental para a atuação do MST, que busca garantir que as terras sejam utilizadas de maneira que beneficiem a sociedade como um todo, e não apenas uma minoria privilegiada.

Organizado de maneira descentralizada, o MST possui uma estrutura baseada em acampamentos e assentamentos de famílias sem-terra, distribuídos por todo o território nacional. Cada estado brasileiro conta com uma coordenação estadual que se articula com a coordenação nacional do movimento, permitindo uma atuação integrada e estratégica. As decisões são tomadas de forma democrática, em assembleias e encontros que envolvem os próprios trabalhadores rurais, refletindo a base participativa e engajada do movimento.

A estratégia central do MST envolve ocupações de terras como forma de pressionar o Estado e os grandes latifundiários a enfrentarem a concentração fundiária e a desigualdade no campo. Além das ocupações, o movimento realiza marchas, manifestações e protestos pacíficos para visibilizar suas demandas e sensibilizar a opinião pública. Paralelamente, promove cursos de formação política e técnica para os trabalhadores rurais, capacitando-os para a gestão sustentável das terras ocupadas e fortalecendo sua autonomia e resistência.

Os integrantes do MST são predominantemente trabalhadores rurais sem-terra, incluindo homens, mulheres e jovens que enfrentam diariamente as adversidades do campo e lutam por uma vida digna. Suas vivências estão marcadas pela resistência contra a opressão, a burocracia estatal e a violência policial, características que moldam suas experiências de militância e luta pela justiça social no Brasil.

O MST enfrenta inúmeros desafios, incluindo a criminalização de suas ações e a violência contra seus membros. O trágico episódio de Eldorado dos Carajás, em 17 de abril de 1996, em que 19 manifestantes foram mortos durante uma intervenção policial, é um exemplo da brutalidade enfrentada pelos movimentos sociais rurais. Este evento, destaca a necessidade urgente de uma reforma agrária efetiva e da proteção dos direitos humanos no campo.

Assim, a evolução dos movimentos sociais rurais no Brasil, desde as Ligas Camponesas até o MST, revela uma luta contínua por justiça social e reforma agrária. A análise histórica e jurídica destes movimentos é essencial para entender os desafios e as

conquistas no caminho para uma sociedade mais equitativa e justa. A legislação brasileira, especialmente a Constituição de 1988, oferece um marco legal importante, mas sua implementação efetiva depende da mobilização e da resistência dos movimentos sociais.

### 3 **Aspectos Jurídicos e Constitucionais da Reforma Agrária**

A reforma agrária consiste em um conjunto de medidas políticas, econômicas, sociais e jurídicas destinadas a promover a redistribuição de terras para corrigir a concentração fundiária e garantir o acesso à terra para aqueles que nela trabalham. A ideia central é promover justiça social, melhorar as condições de vida no campo e aumentar a produtividade agrícola de forma sustentável.

No Brasil, a reforma agrária é prevista na Constituição Federal de 1988, o artigo 184 estabelece que compete à União desapropriar, por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos a partir do segundo ano de sua emissão.

O artigo 186 define que a função social é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, os seguintes requisitos: aproveitamento racional e adequado; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; observância das disposições que regulam as relações de trabalho; e a exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Diversos doutrinadores têm abordado a questão da reforma agrária, destacando sua importância para a justiça social e o desenvolvimento sustentável. Segundo José Afonso da Silva, a reforma agrária é um imperativo constitucional que visa a corrigir a estrutura fundiária do país, historicamente marcada pela concentração de terras e pelas desigualdades sociais no campo. Ele enfatiza que a função social da propriedade é um princípio que condiciona o direito de propriedade ao seu uso adequado e benéfico para a sociedade (Silva, 2019).

Bernardo Mançano Fernandes, em sua obra "A Formação do MST no Brasil", argumenta que a reforma agrária é essencial para garantir a democratização do acesso à terra e para promover a inclusão social dos trabalhadores rurais. Ele destaca a importância dos

movimentos sociais, como o MST, na pressão por mudanças estruturais e na luta contra a exclusão social (Fernandes, 2000).

Outros estudiosos, como Raquel Rolnik, também discutem a importância da reforma agrária para a sustentabilidade ambiental e a justiça social. Rolnik ressalta que a distribuição equitativa da terra pode contribuir significativamente para a proteção ambiental e para a promoção de um desenvolvimento rural mais equilibrado (Rolnik, 2017).

Autores como José Afonso da Silva, Bernardo Mançano Fernandes e Raquel Rolnik destacam que o direito à propriedade, embora garantido pela Constituição de 1988, não é absoluto, estando condicionado ao cumprimento de sua função social. Essa visão rompe com a concepção individualista da propriedade, defendendo seu uso em benefício da coletividade, com justiça social, inclusão e sustentabilidade. Essas reflexões fundamentam políticas como a reforma agrária e reforçam a legitimidade da atuação de movimentos sociais.

### 3.1 **A Função Social da Propriedade na Constituição Federal de 1988**

A Constituição Federal de 1988 trouxe uma nova perspectiva sobre o direito à propriedade no Brasil, enfatizando sua função social. O Art. 186 da Constituição estabelece que a propriedade rural deve ser usada de forma eficiente, sustentável, respeitando os direitos trabalhistas e contribuindo para o bem-estar de todos os envolvidos.

Esta disposição constitucional implica que a propriedade não é um direito absoluto, mas deve atender a uma série de requisitos que beneficiem a sociedade como um todo. José Afonso da Silva, um renomado jurista brasileiro, destaca a importância desse princípio:

A função social da propriedade representa uma limitação à concepção individualista e absolutista da propriedade. Ela exige que a utilização da propriedade não atenda apenas aos interesses individuais de seu proprietário, mas que cumpra uma função social, visando ao bem-estar coletivo (Silva, 2003, p. 215).

Complementando essa visão, Carlos Frederico Marés de Souza Filho afirma que a terra tem um valor social, histórico e cultural, que vai além da simples lógica econômica. Para ele, o direito à propriedade é legítimo apenas quando respeita o meio ambiente, assegura os direitos dos trabalhadores rurais e reconhece a importância dos povos tradicionais, indígenas e comunidades camponesas. Assim, a função social da propriedade é um instrumento fundamental para a justiça social e ambiental no Brasil.

Esse entendimento é fundamental para a atuação do MST, que busca a redistribuição de terras improdutivas para garantir que cumpram sua função social.

### 3.2 **A Desapropriação de Terras e os Desafios Legais Enfrentados pelo MST**

A desapropriação de terras é uma medida legal que permite ao Estado retirar a propriedade de um particular para um fim público, mediante pagamento de indenização. No contexto da reforma agrária, a desapropriação visa redistribuir terras improdutivas para trabalhadores rurais sem terra. O processo de desapropriação segue várias etapas; primeiro, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) identifica e avalia terras que não cumprem a função social. Em seguida, o Presidente da República emite um decreto declarando a terra como de interesse social para reforma agrária. Finalmente, o proprietário é indenizado, geralmente em títulos da dívida agrária, que podem ser resgatados após um período.

A função social da propriedade rural é definida nos Artigos 186 e 187, que incluem a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e a observância das disposições que regulam as relações de trabalho.

Segundo o autor Comparato (2010, p. 132):

a resistência à desapropriação de terras improdutivas é um reflexo das profundas desigualdades sociais e econômicas existentes no Brasil. Os grandes proprietários de terras, muitas vezes aliados ao poder político e econômico, utilizam de todos os meios legais e, por vezes, ilegais, para evitar a redistribuição de terras.

A reforma agrária no Brasil enfrenta numerosos obstáculos, dos quais os desafios legais são especialmente significativos. O MST, um dos principais defensores da reforma agrária, enfrenta uma série de barreiras legais que dificultam suas atividades e objetivos. Entre esses desafios estão a criminalização das ocupações, a morosidade dos processos judiciais, a violência e os conflitos no campo, e a falta de apoio institucional. Como ressalta João Pedro Stédile, um dos líderes do MST:

A criminalização dos movimentos sociais é uma estratégia utilizada pelas elites para deslegitimar a luta pela reforma agrária e manter o status quo. É fundamental que os direitos dos trabalhadores rurais sejam respeitados e que a Constituição seja efetivamente aplicada para garantir justiça social no campo (Stédile, 2005, p. 58).

As ocupações de terras realizadas pelo MST são frequentemente vistas como invasões, o que resulta em processos criminais contra seus membros. A criminalização das

ocupações é uma das principais barreiras enfrentadas pelo movimento. Conforme Fernandes (2010), essa criminalização desconsidera a função social da terra e o direito à reforma agrária previsto na Constituição Federal de 1988. No entanto, a aplicação desse princípio é muitas vezes negligenciada em favor da proteção da propriedade privada, levando à perseguição dos trabalhadores rurais que buscam garantir seus direitos por meio das ocupações.

Os processos judiciais são outra grande dificuldade enfrentada pelo MST. Proprietários de terras frequentemente recorrem ao sistema judiciário para impedir a desapropriação de suas terras, utilizando brechas legais para prolongar os processos. Souza (2009) destaca que a morosidade do sistema judiciário brasileiro é um obstáculo significativo para a efetivação das desapropriações. A lentidão dos processos judiciais não só atrasa a redistribuição de terras, mas também desgasta os recursos do movimento e dos trabalhadores envolvidos. Além disso, muitas vezes, os processos são influenciados por interesses políticos e econômicos, dificultando ainda mais o progresso da reforma agrária.

A violência é uma realidade constante para os membros do MST, durante ocupações e manifestações, os trabalhadores rurais frequentemente enfrentam repressão violenta por parte das forças de segurança e de milícias privadas contratadas pelos proprietários de terras. A Comissão Pastoral da Terra (CPT) documenta inúmeros casos de conflitos agrários, incluindo despejos forçados e assassinatos de líderes do movimento. De acordo com a CPT (2020), os conflitos no campo resultam em um número alarmante de mortes, ameaças e agressões físicas, tornando a luta pela terra uma atividade de alto risco. A violência no campo não só compromete a segurança física dos trabalhadores rurais, mas também gera um clima de medo e intimidação que dificulta a organização e a mobilização do movimento (CPT, 2021).

Embora o INCRA seja o órgão responsável pela implementação da reforma agrária no Brasil, a falta de recursos e apoio político limita suas ações. Oliveira (2007) aponta que a insuficiência de investimentos em infraestrutura e assistência técnica compromete o sucesso dos assentamentos criados a partir das desapropriações. A falta de apoio institucional significa que, mesmo quando as terras são redistribuídas, os assentados enfrentam dificuldades para torná-las produtivas e sustentáveis. Sem infraestrutura básica, como estradas, escolas e serviços de saúde, e sem acesso a crédito e assistência técnica, os assentados têm dificuldades para desenvolver uma agricultura eficiente e para melhorar suas condições de vida (CPT, 2021).

Em conclusão, a análise dos aspectos jurídicos e constitucionais da reforma agrária revela a importância do princípio da função social da propriedade como um mecanismo essencial para promover justiça social no campo. No entanto, a efetivação desse princípio

enfrenta inúmeros obstáculos legais e políticos, que precisam ser superados para que a reforma agrária se torne uma realidade concreta no Brasil.

#### 4 **Conflitos e Desafios no Campo: O Caso Eldorado dos Carajás**

A luta pela reforma agrária no Brasil tem sido marcada por conflitos intensos e desafios significativos. No tópico 4, exploramos os eventos e as consequências de um dos episódios mais emblemáticos dessa luta: a tragédia de Eldorado dos Carajás, ocorrida em 17 de abril de 1996. Esse incidente trágico, que resultou na morte de 19 trabalhadores rurais do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) pelas mãos da Polícia Militar do Pará, expôs as profundas desigualdades e tensões existentes no campo brasileiro.

##### 4.1 **A tragédia de 17 de abril de 1996: causas e consequências**

A tragédia de Eldorado dos Carajás, ocorrida em 17 de abril de 1996, é um dos eventos mais trágicos e emblemáticos na luta pela reforma agrária no Brasil. Este massacre, no qual 19 trabalhadores rurais do MST foram brutalmente assassinados pela Polícia Militar do Pará, não aconteceu de forma isolada. Suas raízes estão profundamente enraizadas na histórica concentração de terras e nas desigualdades sociais e econômicas que marcam a sociedade brasileira (Nepomuceno, 2019).

O conflito que culminou no massacre de Eldorado dos Carajás começou muito antes de 1996. A luta pela terra no Brasil é antiga, remontando ao período colonial e agravada pela falta de uma política agrária eficiente que promova a redistribuição de terras e garanta o direito à terra para os trabalhadores rurais. A região de Eldorado dos Carajás, no Pará, era um foco de tensão devido à presença de grandes propriedades improdutivas e ao movimento constante de trabalhadores sem-terra buscando um pedaço de terra para cultivar (Nepomuceno, 2019).

No início de abril de 1996, cerca de 1.500 trabalhadores rurais do MST se reuniram para marchar em direção à capital, Belém, com o objetivo de pressionar o governo estadual e federal pela desapropriação de terras improdutivas na região. A marcha, que começou no município de Curionópolis, tinha como destino a sede do INCRA em Belém. Os manifestantes percorreram vários quilômetros, enfrentando dificuldades e hostilidades ao longo do caminho (Nepomuceno, 2019).

Ao chegar à Rodovia PA-150, nas proximidades de Eldorado dos Carajás, os manifestantes decidiram bloquear a estrada como forma de chamar a atenção das autoridades e da mídia para suas demandas. O bloqueio começou no dia 16 de abril de 1996, e a tensão aumentava à medida que os dias passavam sem uma resposta concreta do governo (Nepomuceno, 2019).

No dia 17 de abril, a Polícia Militar do Pará foi enviada ao local com a missão de desobstruir a rodovia, a operação foi comandada pelos coronéis Mário Colares Pantoja e José Maria Oliveira, que estavam à frente de aproximadamente 150 policiais. A polícia alegou ter agido em legítima defesa, mas os relatos e evidências indicam que os policiais usaram força desproporcional e brutalidade extrema contra os manifestantes, que em sua maioria estavam desarmados ou portavam apenas instrumentos agrícolas (Nepomuceno, 2019).

Armados com fuzis, pistolas e escopetas, os policiais atacaram os manifestantes, resultando na morte imediata de 19 trabalhadores e deixando dezenas de feridos. A violência desmedida do ataque causou uma onda de indignação nacional e internacional, destacando a gravidade da situação agrária no Brasil. Organizações de direitos humanos, movimentos sociais, e a mídia passaram a pressionar o governo brasileiro por respostas e justiça. A tragédia expôs de maneira clara as tensões existentes no campo brasileiro e a necessidade urgente de uma reforma agrária (Nepomuceno, 2019).

A pressão pública forçou o governo a iniciar investigações sobre o massacre, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e outras organizações denunciaram a desproporcionalidade da ação policial. Foram realizados inquéritos policiais e uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi criada para investigar os fatos (Nepomuceno, 2019).

Os primeiros inquéritos revelaram que os policiais, sob o comando dos coronéis Mário Colares Pantoja e José Maria Oliveira, usaram força letal contra manifestantes que, na maioria, estavam desarmados. Testemunhas relataram que muitos trabalhadores foram executados à queima-roupa e que a ação policial foi planejada para ser uma demonstração de força (Nepomuceno, 2019).

Em 1999, o Ministério Público apresentou denúncias contra os comandantes da operação e outros policiais envolvidos. O julgamento dos coronéis Pantoja e Oliveira começou em 2002, atraindo grande atenção da mídia e da sociedade civil. Ambos foram condenados pela participação no massacre: Pantoja recebeu uma pena de 228 anos de prisão e Oliveira foi condenado a 158 anos. No entanto, ambos recorreram da decisão e permaneceram em liberdade durante grande parte do processo de apelação (Nepomuceno, 2019).

Além dos documentos já mencionados, outras fontes contribuem para a compreensão da gravidade e das consequências do massacre de Eldorado dos Carajás. O *Relatório Especial da Missão ao Brasil da Relatora da ONU sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias*, Asma Jahangir (2004), destacou diversas falhas graves na responsabilização dos envolvidos. O documento informa que o terceiro oficial comandante acusado foi absolvido e que "o tribunal absolveu a nove sargentos da polícia e a outros 126 agentes da polícia militar, estabelecendo que apenas 'dispararam suas armas para o ar' e não contra os trabalhadores rurais". Além disso, destaca-se que os funcionários do governo com possível responsabilidade pelo massacre, como o então governador do Pará e o Comandante-Geral da Polícia Militar, não chegaram a ser processados (ONU, 2004).

Complementarmente, relatos disponíveis no site oficial do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) fornecem um importante contraponto narrativo, ao descreverem em detalhe as ações e reivindicações do movimento, bem como os impactos da repressão sofrida. Esses testemunhos e matérias jornalísticas publicadas ao longo dos anos reforçam a memória coletiva sobre a violência estatal, o sofrimento das famílias das vítimas e a continuidade da luta pela reforma agrária. O MST também destaca a impunidade institucional e a lentidão dos processos judiciais como símbolos das desigualdades estruturais enfrentadas pelos trabalhadores do campo.

Essas fontes corroboram a denúncia de impunidade e negligência do Estado brasileiro frente a graves violações de direitos humanos. Elas também reforçam a relevância do acompanhamento internacional e da memória histórica como instrumentos de pressão por justiça e transformação social.

A morosidade do sistema judiciário brasileiro foi um dos grandes obstáculos na busca por justiça, os recursos apresentados pelos advogados de defesa atrasaram significativamente a execução das penas. Apenas em 2012, dezesseis anos após o massacre, as condenações dos coronéis foram finalmente confirmadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), e ambos foram presos para cumprir suas penas (Nepomuceno, 2019).

A demora na responsabilização dos culpados refletiu não apenas a lentidão do sistema judicial, mas também as complexidades políticas e sociais envolvidas no caso. Durante esse período, vários movimentos sociais e organizações continuaram a lutar por justiça, utilizando o caso como um símbolo das falhas e da necessidade de reforma do sistema agrário e judiciário no Brasil (Nepomuceno, 2019).

A tragédia de Eldorado dos Carajás teve repercussões duradouras, nacional e internacionalmente, a data de 17 de abril foi instituída como o Dia Internacional da Luta pela

Terra, em homenagem aos trabalhadores assassinados e como um símbolo da luta pela reforma agrária (Nepomuceno, 2019).

A pressão social gerada pelo massacre também resultou em algumas mudanças políticas e institucionais. O governo brasileiro se viu forçado a revisar suas políticas agrárias e a implementar medidas mais concretas para a redistribuição de terras. Embora os avanços tenham sido limitados e muitas vezes insuficientes, o massacre serviu para colocar a questão agrária em destaque na agenda política nacional (Nepomuceno, 2019).

As consequências do massacre de Eldorado dos Carajás vão além das condenações judiciais, a tragédia destacou a necessidade urgente de uma reforma agrária justa e da proteção dos direitos dos trabalhadores rurais. A violência e a impunidade em casos como este continuam a ser um lembrete das desigualdades persistentes e da luta contínua por direitos e justiça social no Brasil. O massacre não só marcou a história do movimento agrário, mas também ressaltou a importância da luta pela terra e pelos direitos dos trabalhadores rurais.

#### **4.2 A criminalização dos movimentos sociais e a luta por direitos no Brasil contemporâneo**

A criminalização dos movimentos sociais é uma estratégia frequentemente utilizada para deslegitimar as reivindicações dos trabalhadores rurais e enfraquecer suas lutas por justiça social. João Pedro Stédile, um dos líderes do MST, destaca a importância de reconhecer e combater essa criminalização:

A criminalização dos movimentos sociais é uma estratégia utilizada pelas elites para deslegitimar a luta pela reforma agrária e manter o status quo. É fundamental que os direitos dos trabalhadores rurais sejam respeitados e que a Constituição seja efetivamente aplicada para garantir justiça social no campo (Stédile, 2005, p. 58).

Essa criminalização é frequentemente acompanhada de violência física e repressão, como evidenciado no caso de Eldorado dos Carajás. A repressão estatal contra os movimentos sociais não apenas viola os direitos humanos fundamentais, mas também perpetua as desigualdades estruturais na sociedade brasileira.

O direito deve ser um instrumento de transformação social, “deve ser um instrumento de transformação social, capaz de promover a igualdade e a justiça”. Para isso, é necessário que ele seja interpretado e aplicado de maneira a favorecer os “grupos sociais mais vulneráveis e marginalizados” (Santos, 2003, p. 45).

No contexto brasileiro, isso significa que o sistema jurídico deve proteger os direitos dos trabalhadores rurais e apoiar suas demandas por reforma agrária. No entanto, a realidade mostra que o Poder Judiciário muitas vezes favorece os interesses dos grandes proprietários de terras, dificultando a efetivação dos direitos dos trabalhadores sem-terra.

Em conclusão, os conflitos e desafios no campo brasileiro, exemplificados pelo caso de Eldorado dos Carajás, revelam a necessidade urgente de reformas estruturais que promovam a justiça social e a proteção dos direitos humanos. A criminalização dos movimentos sociais e a violência contra os trabalhadores rurais são barreiras significativas que precisam ser superadas para que a luta pela terra possa avançar e resultar em uma sociedade mais justa e equitativa.

## 5 **Considerações finais**

Após uma análise detalhada dos movimentos sociais rurais no Brasil, desde as Ligas Camponesas até o surgimento e consolidação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), e uma investigação dos aspectos jurídicos e constitucionais da reforma agrária, bem como dos conflitos e desafios enfrentados pelos trabalhadores rurais, torna-se evidente a importância fundamental desses movimentos na luta por justiça social e reforma estrutural no país.

A história desses movimentos revela uma busca contínua por dignidade, igualdade e direitos básicos no campo, em um contexto de profunda desigualdade social e concentração de terras. As Ligas Camponesas foram pioneiras na organização dos trabalhadores rurais e na reivindicação de seus direitos, enquanto o MST expandiu e fortaleceu essa luta, destacando a necessidade de uma reforma agrária efetiva e da implementação do princípio da função social da propriedade, consagrado na Constituição de 1988.

No entanto, os desafios enfrentados pelos movimentos sociais rurais são significativos, incluindo a resistência dos grandes proprietários de terras, a violência estatal e a criminalização das ações dos trabalhadores rurais. A tragédia de Eldorado dos Carajás, em 17 de abril de 1996, é um lembrete doloroso das profundas tensões e conflitos existentes no campo brasileiro, bem como da necessidade urgente de uma reforma agrária justa e da proteção dos direitos humanos dos trabalhadores rurais.

Diante desses desafios, é essencial que a sociedade brasileira reconheça e apoie a luta dos trabalhadores rurais por justiça e igualdade, garantindo o cumprimento dos princípios

constitucionais e promovendo mudanças estruturais que beneficiem toda a sociedade. A implementação efetiva da reforma agrária e a proteção dos direitos dos trabalhadores rurais são passos fundamentais rumo a uma sociedade mais justa, equitativa e fraterna.

## Referências bibliográficas

ANISTIA INTERNACIONAL. **Brasil: A justiça é lenta, mas a impunidade é mais rápida: violência policial e impunidade em Eldorado dos Carajás**. Londres: Anistia Internacional, 1998. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/amr19/001/1998/es/>. Acesso em: 10/05/2025.

AMORIM, R. Debatedores denunciam na CDH avanço da criminalização dos movimentos sociais. **Blog Renato Amorim**, 2017. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/3211/321158844061/html/> Acesso em 29/05/2024

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

COMPARATO, F. K. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2010.

HOBSBAWM, E. **Era dos Extremos: O breve século XX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MARTINS, J. de S. **O fim do trabalho escravo**. São Paulo: Editora Ática. Os camponeses e a política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1981.

NEPOMUCENO, E. **O Massacre: Eldorado dos Carajás: uma história de impunidade**. 2. ed. São Paulo: Record, 2019.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 42. ed., rev. e atual. até a Emenda Constitucional n. 99, de 14 dez. 2017. São Paulo: Malheiros, 2019. 936 p.

SOUSA SANTOS, B. de. **Crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez Editora, 2003.

STÉDILE, J. P. **A luta pela terra no Brasil: 20 anos de MST**. São Paulo: Editora Vozes, 2005.

SCHWARCZ, Lilia; STARLING, Heloisa. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). **Conflitos no Campo Brasil 2020**. Goiânia: CPT Nacional, 2021. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 17/05/2024

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). **Conflitos no Campo Brasil 2021**. Goiânia: CPT Nacional, 2022. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 05/05/2024

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **Geografia agrária: teoria e poder**. São Paulo: Contexto, 2007.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **A função social da terra**. Porto Alegre: S. A. Fabris, 2003. 142 p.

ONU. **Relatório da Missão ao Brasil da Relatora Especial sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias, Sra. Asma Jahangir**. Genebra: Comissão de Direitos Humanos, 2004. (Documento E/CN.4/2004/7/Add.3). Disponível em: <https://docs.un.org/es/E/CN.4/2004/7/Add.3>. Acesso em: 10/05/2025.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Brasil: ‘Eles vieram para matar’**: o massacre de Eldorado dos Carajás. Londres: Anistia Internacional, 1998. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/amr19/001/1998/es/>. Acesso em: 10 maio 2025.

JAHANGIR, Asma. **Relatório da Missão ao Brasil da Relatora Especial sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias**. Organização das Nações Unidas, Comissão de Direitos Humanos, E/CN.4/2004/7/Add.3, 2004. Disponível em: <https://docs.un.org/es/E/CN.4/2004/7/Add.3>. Acesso em: 10 maio 2025.

MST. MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Massacre de Eldorado dos Carajás**. São Paulo: MST, [s.d.]. Disponível em: <https://mst.org.br/tag/eldorado-dos-carajas/>. Acesso em: 10 maio 2025.

## **Juliana Cristina Souza Pereira**

Bacharela em Direito pela Universidade Estadual de Goiás (UEG) - Unidade de Pires do Rio.

## **Natasha Gomes Moreira Abreu**

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Mestra em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela Escola Paulista de Direito (EPD).

\* \* \*